



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.752

De 10 de outubro de 2019

Autógrafo nº 325/19 – Projeto de Lei nº 332/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 121.036,78 (cento e vinte e um mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para liberação de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.241.057.2	ATIVIDADES		
08.241.057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	121.036,78
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	121.036,78
FONTE DE RECURSOS	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo vigente e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.18	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.243.057	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.241.057.2	ATIVIDADES		
08.241.057.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	11.115,90
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.50.42	AUXÍLIO	R\$	11.115,90
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSO		
08.241.037.2	ATIVIDADES		
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	109.920,88
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	109.920,88
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais às entidades de assistência social, no valor de R\$ 823.385,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	129.451,46
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	26.903,56
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	30.206,09
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	34.631,86
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	12.505,63
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	43.084,72
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	76.433,33
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	82.953,86
Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	17.641,22
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	44.419,38



Folha	030
Proc.	421/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	20.274,13
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	58.060,70
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	74.935,73
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	25.897,91
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	13.681,74
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	34.741,25
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	36.604,42
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	60.958,01

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílios às entidades de assistência social, no valor de R\$ 61.951,87 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Liceu Coração de Jesus	60.463.072/0015-00	56.179,87
Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	5.772,00

Art. 5º Os recursos financeiros que garantirão a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta lei, serão oriundos da destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 6º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho especificado no “caput” deste artigo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7º O recurso orçamentário que garantirá a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta lei serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 8º A utilização dos recursos financeiros, a entrega e o processo de prestação de contas pelas entidades deverão atender às normas instituídas:



Folha	031
Proc.	421/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – pelo Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017;

e

III – pelo termo de colaboração que será celebrado com as entidades beneficiadas.

§ 1º O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga às normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

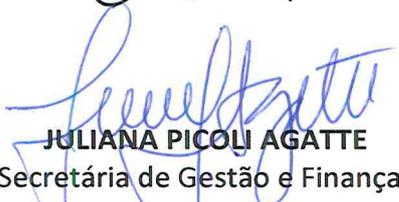
§ 3º Caso exista saldo não utilizado, este deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 9º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

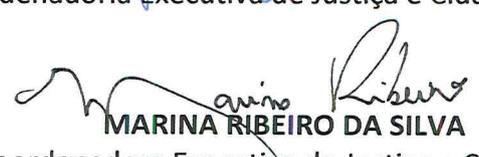
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 12/outubro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10171.